



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER DA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde / MG.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026.

ASSUNTO: Exigência de certidão de antecedentes criminais para atividades com crianças e adolescentes.

AUTORIA: Prefeito Municipal, Paulo Henrique de Souza Pinto

EMENTA: DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. EXAME DE COMPATIBILIDADE COM O ART. 50, II, "D" DO REGIMENTO INTERNO. AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO OU RENÚNCIA DE RECEITA. EMISSÃO DE CERTIDÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS GRATUITOS. CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). PARECER PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Submete-se ao exame desta Comissão de Finanças o PLO nº 15/2026, que institui a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais para profissionais e voluntários que atuem com o público infantojuvenil no Município.

Compete a esta Comissão, nos termos do Art. 50, II, alínea "d" do Regimento Interno, manifestar-se sobre proposições que alterem a despesa ou a receita do município ou acarretem responsabilidades ao Erário.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:

2.1. Da Ausência de Novas Despesas (Art. 50, II, "d" do Regimento Interno desta Câmara Municipal): Após análise detida do texto, verifica-se que a exigência da certidão de antecedentes criminais não acarreta despesa pública. Conforme destacado no Parecer Jurídico nº 030/2026, a emissão de tais documentos é realizada através de sistemas eletrônicos gratuitos disponibilizados pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal). Portanto, não há criação de custos com taxas ou emolumentos a serem suportados pelo Município.

2.2. Da Inexistência de Renúncia de Receita (Art. 50, II, "c" do Regimento Interno desta Câmara Municipal): A matéria não versa sobre isenções, anistias ou benefícios fiscais. Assim, não há qualquer impacto na arrecadação tributária municipal, mantendo-se a integridade das receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Paulo Henrique de Souza Pinto



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

2.3. Da Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Visto que a proposição não gera "despesa obrigatória de caráter continuado" (Art. 17 da LRF) e não exige a contratação de novos servidores ou aquisição de equipamentos para sua fiscalização (que será exercida pela estrutura administrativa já existente), o projeto dispensa a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, estando plenamente regular perante a gestão fiscal responsável.

3. ANÁLISE DE RESPONSABILIDADE AO ERÁRIO:

A implementação da medida fortalece a segurança nas instituições municipais e previne passivos jurídicos futuros decorrentes de eventuais incidentes em ambientes escolares, o que, indiretamente, protege o patrimônio público e a responsabilidade civil do Município.

4. CONCLUSÃO E VOTO:

Diante da análise financeira e orçamentária, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas conclui que o Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026:

1. Não altera as despesas ou receitas do Município de forma onerosa;
2. Está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. Atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PLO nº 15/2026 no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.


Vereador Manoel Ari Ribeiro
Calçada
Presidente da CPFOTC


Vereador Antônio Ribeiro Neto
Vice-Presidente da CPFOTC


Vereador Gabriel Alexandre
Secretário da CPFOTC

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

nº 1971/2026
Hora 14:01 Data: 30/04/2026
Responsável: lgls



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência do Vereador Manoel Ari Ribeiro Calçada, com a presença do Vice-Presidente, Vereador Antônio Ribeiro Neto, e do Secretário, Vereador Gabriel Alexandre, para deliberar sobre dois Projetos de Lei Ordinária e um projeto de Resolução. Iniciando os trabalhos, foi analisado o PLO nº 13/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências. A Comissão concluiu que a proposta não altera a receita ou despesa municipal de forma a exigir compensação fiscal. Passou-se à análise do PLO nº 15/2026, que dispõe sobre a exigência de apresentação de certidão ou atestado de antecedentes criminais para o exercício de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de instituições no Município de São Sebastião do Rio Verde, e dá outras providências. O parecer técnico destacou que a matéria possui cunho moralizador e administrativo, não criando novos cargos, aumento de remuneração ou alteração no quantitativo de servidores, o que afasta a necessidade de estimativa de impacto financeiro conforme os artigos 16 e 17 da LRF. Logo depois a Comissão passou a análise para o Projeto de Resolução nº 02/2026 que autoriza a baixa e destinação de bens permanentes em desuso ou inservíveis da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG. Diante da inexistência de óbice financeiro ou orçamentário em ambas as proposições, os membros da Comissão decidiram, por unanimidade, manifestar voto pela APROVAÇÃO de ambos os projetos no âmbito deste colegiado, encerrando-se a reunião com a lavratura do parecer conjunto assinado pelos presentes; nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, 28 de abril de 2026.

Vereador Manoel Ari Ribeiro
Calçada
Presidente da CPFOTC

Vereador Antônio Ribeiro
Neto
Vice-Presidente da CPFOTC

Vereador Gabriel Alexandre
Secretário da CPFOTC

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

nº 199 / 2026
Hora 14:03 Data: 30 / 09 / 2026
Responsável: [assinatura]